

ANO LETIVO 2020-2021

PRINCIPAIS MEDIDAS ORGANIZATIVAS

A organização do ano letivo 2020-2021, no Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde (AEFJ), rege-se pelos normativos legais e procura dar o cumprimento possível às orientações da DGS e da DGEstE.

Por isso, assumindo como enquadramento excecional a prioridade a dar a todas as medidas de prevenção e gestão diária dos aspetos relacionados com a pandemia da Covid-19, todas as questões organizativas a ela se sujeitaram, desde a estrutura curricular, à organização dos horários, passando pela gestão e utilização dos espaços físicos, pela adequação do serviço dos não docentes, por ajustes no funcionamento de serviços e mesmo pela relação da escola com todos os que com ela interagem.

Todas estas medidas, sujeitas à razão maior da pandemia, acompanharão a sua evolução e, por isso, serão sempre alvo das alterações que a mesma implicar, no sentido de, por um lado, tentar dar sempre a melhor resposta possível à situação e, por outro, proporcionar um ambiente escolar capaz de induzir segurança.

I - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

Atendendo à necessidade de acautelar e dar resposta à evolução da situação pandémica, houve necessidade de organizar o funcionamento das atividades letivas na base dos três cenários possíveis propostos:

Regime presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

Regime misto, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;

Regime não presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

Nos termos determinados legalmente, deverá ser assumido o regime presencial como regime regra e o carácter excecional e temporário dos regimes misto e não presencial, bem como a flexibilização na transição entre eles. Por outro lado, a prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial.

Ainda de acordo com a lei, os regimes misto e não presencial aplicam-se, quando necessário e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da pandemia da doença COVID -19 e as atividades a realizar deverão, sempre que possível, ser efetuadas na própria escola para os alunos beneficiários da ação social escolar identificados pela escola, em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens e para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial e, por fim, no âmbito da organização das atividades letivas e formativas, deve ser assegurado em regime presencial o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, salvaguardando -se as orientações das autoridades de saúde.

Por fim, é determinado que devem ser asseguradas em regime presencial os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

1. FUNCIONAMENTO EM REGIME PRESENCIAL

1.1. No caso da Educação Pré-escolar e 1.º ciclo, mantém-se para 2020-21, o perfil de horário habitual, manhã e tarde, sendo introduzido, nas escolas com ambos os níveis, um desfasamento no horário de início dos intervalos, que poderá também, escola-a-escola, estender-se ao período de almoço, para permitir uma melhor gestão do serviço de cantina e dos intervalos ao longo do dia.

	Pré-Escolar	1.º Ciclo	
		1.º/2.º anos	3.º/4.º anos
09:00 – 09:30			
09:30 – 10:00			
10:00 – 10:30			
10:30 – 11:00			
11:00 – 11:30			
11:30 – 12:00			
12:00 – 12:30			
12:30 – 13:00			
13:00 – 13:30			
13:30 – 14:00			
14:00 – 14:30			
14:30 – 15:00			
15:00 – 15:30			
15:30 – 16:00			
16:00 – 16:30			
16:30 – 17:00			
17:00 – 17:30			

Por escola, e considerando esta situação, existirão protocolos de acesso às instalações e utilização de equipamentos, os quais serão divulgados junto da comunidade, em complemento com o plano de contingência existente.

1.2. Nos 2.º e 3.º ciclos, as atividades letivas decorrerão, preferencialmente, em turnos de meio dia. Para tal, houve um ligeiro alargamento na duração de cada turno (manhã e tarde), bem como uma redução do número e duração dos intervalos para permitir a introdução de um sexto tempo em cada um deles.

2.º e 3.º ciclos					
Manhã			Tarde		
Tempos	Início	Fim	Tempos	Início	Fim
1	08:10	09:00	Almoço	12:00	13:00
2	09:00	09:50	7	13:00	13:50
Intervalo	09:50	10:00	8	13:50	14:40
3	10:00	10:50	Intervalo	14:40	14:50
4	10:50	11:40	9	14:50	15:40
Intervalo	11:40	11:50	10	15:40	16:30
5	11:50	12:40	Intervalo	16:30	16:40
6	12:40	13:30	11	16:40	17:30
Almoço	13:30	14:30	12	17:30	18:20

1.3. Com a amplitude desta nova grelha horária, além de se dar resposta ao maior número de turmas na escola em 2020-21, assumiu-se claramente o objetivo de diminuição do número de alunos em simultâneo na escola, para além de que, com esta implementação quase total de turnos de meio dia, diminui-se os períodos de permanência dos alunos na escola, as saídas e reentradas. Por seu lado, a redução do número e duração dos intervalos reduz os contactos fora da sala de aula.

i) Assim:

- Todas as turmas do 2º ciclo funcionarão no turno da tarde e terão a totalidade da carga horária nesse turno;

- Por seu lado, o 3º ciclo terá 25 turmas a funcionar no turno da manhã e 4 no da tarde, tendo estas um dia da semana com os dois turnos letivos na escola, sendo, por regra, a disciplina opcional de EMRC, que poderá agregar alunos de turmas distintas, a funcionar em turno contrário, pois é a que implica a vinda/permanência de menor número de alunos.

ii) Consegue-se um desfazamento no início / fim de turno, na hora de almoço, para agilizar, quer o processo de entradas e saídas na escola, quer a pressão sobre a utilização da cantina. Em termos práticos, quando o turno da tarde, para várias turmas, se inicia (13.00h), o turno da manhã ainda está em aulas (até às 13.30h). Na cantina, o turno da tarde terá a sua hora de almoço entre as 12.00h e as 13.00h, ficando o turno da manhã com acesso ao espaço entre as 13.30h e as 14.30h, sendo possível assegurar a limpeza e higienização entre ambas as ocupações.

1.4. Em convergência com os objetivos e fundamentos que estiveram subjacentes ao alargamento da grelha horária, e no sentido de contribuir, fundamentalmente, para as já referidas implementação quase total de turnos de meio dia e diminuição dos períodos de permanência dos alunos na escola, foram ainda aprovadas algumas medidas, mais de âmbito curricular e de organização pedagógica:

i) A suspensão, no ano letivo 2020-21, da Oferta Complementar em todos os anos de escolaridade dos 2º e 3º ciclos;

ii) A redução do desdobramento das turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-química, no 9º ano, de 100 para 50 minutos;

iii) O funcionamento do Apoio Educativo, afetado principalmente às disciplinas de Português e Matemática, numa lógica de coadjuvação, isto é, preferencialmente no âmbito da aula, sem prejuízo de que, em situações excecionais e entendidas como justificáveis, o docente “coadjuvante” possa propor a separação dos alunos a apoiar.

1.5. Para além das medidas expostas inerentes à construção dos horários que, conforme exposto, privilegiam o recurso a turnos de meio dia, assumindo-se claramente o objetivo de diminuição do número de alunos em simultâneo na escola, no funcionamento das escolas neste Regime Presencial serão ainda implementadas as seguintes medidas:

i) Afetação nos 2º e 3º ciclos de cada turma a uma sala, apenas saindo os alunos para as aulas de Educação Musical, TIC e Educação Física. A sobrelotação da escola não permite que esta orientação seja cumprida na totalidade das turmas e dos horários.

ii) A adoção de plantas das turmas no início do ano, ajustadas segundo princípios a definir em conselho de turma, mantendo-se inalteradas, situação que é extensiva ao 1º ciclo.

iii) A diminuição dos intervalos e a criação de blocos de 100 minutos com duas disciplinas fará com que, na mudança de disciplina, os alunos aguardem os professores nas salas, evitando-se deslocações desnecessárias entre espaços. Os assistentes operacionais (AO) também auxiliarão nos acessos e nos corredores, enquanto os alunos aguardam as atividades letivas ou quando transitam entre salas, sempre que necessário.

iv) Afetação de docentes, segundo critérios definidos, à substituição de colegas que falem. Assim, pretende-se que as turmas, na falta do docente titular, se mantenham na sala de aula sob a supervisão de outro docente. Se, nos 2º e 3º ciclos, a falta do docente for ao ou aos últimos tempos, os alunos deverão dirigir-se para casa.

v) Para diminuição da pressão, nos intervalos, sobre as instalações sanitárias, o acesso ao WC deverá ser gerido também e preferencialmente durante os tempos de aula.

vi) Para evitar aglomeração de alunos, nos curtos períodos dos intervalos, o bar dos alunos estará encerrado. Deve ser dada informação aos E. de Educação que os alunos deverão trazer lanche de casa.

vii) No mesmo sentido e com os mesmos objetivos, deverão os alunos chegar à escola apenas 5 ou 10 minutos antes do início das aulas, sob pena de terem que aguardar a entrada no seu exterior.

viii) Incentivar a que os alunos, nos dias em que não têm aulas em turno contrário, sempre que possível almocem em casa.

ix) Utilizar o maior número de portas disponíveis, quer para a entrada / saída das escolas, quer nos respetivos edifícios e estabelecer percursos alternativos no espaço escolar, criando, sempre que possível, circuitos distintos.

x) Promover todas as medidas que diminuam a densidade de alunos presentes nas áreas sociais e de serviços, como zonas de convívio, corredores, cantinas, serviços administrativos, reprografias ou WC, considerando que as áreas sociais apresentam

grande densidade nos intervalos letivos, havendo um cenário de maior pressão quando as condições climatéricas obrigarem os alunos a permanecerem nos espaços interiores. Para tal, proceder à definição de espaços de alocação de grupos definidos de alunos, aquando dos intervalos e, em especial, em dias de condições climatéricas adversas.

xi) Sugere-se, ainda, que, ao longo do ano, as sessões de atendimento do ET/PTT/DT possam decorrer preferencialmente em regime não presencial, através do *Teams* ou do contacto telefónico, reservando-se o atendimento presencial para situações pontuais e sujeitas a agendamento prévio ou sempre que a limitação de meios ou a excepcionalidade da situação assim o justifique.

2. FUNCIONAMENTO EM REGIME MISTO E À DISTÂNCIA

Nos termos da legislação em vigor, os regimes Misto e à Distância aplicam-se, quando necessário e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar -se excepcionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da pandemia da doença COVID -19.

Ainda segundo o mesmo normativo, deve haver lugar à aplicação do regime misto quando se verifique, devido à pandemia da doença COVID -19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

Determina, por fim, o diploma que a transição entre os regimes previstos é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

A. REGIME MISTO

a.1) Determina o Ministério da Educação que compete ainda às escolas adequar a organização e funcionamento do regime misto à carga horária semanal de cada disciplina, tendo por base, na definição dos horários dos alunos, designadamente, os seguintes pressupostos:

- i)* Privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
- ii)* Repartir a carga horária de cada disciplina entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
- iii)* Alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo, o qual deve ser desenvolvido mediante orientações dos docentes das respetivas disciplinas.

a.2) Assim, e para já apenas para o 3.º ciclo, o modelo organizativo deste regime assentará, fundamentalmente, no seguinte:

i) A carga horária das disciplinas com duas horas ou mais será repartida por:

- 1 hora de trabalho presencial, lecionado à turma em dois grupos distintos;
- 1 hora de trabalho autónomo;
- Restantes horas da carga horária da disciplina em sessões síncronas.

ii) Nas disciplinas com apenas 1 hora semanal, a carga horária da disciplina será dada nos mesmos moldes das anteriores, mas com periodicidade quinzenal.

iii) Será desejável a concentração máxima das sessões presenciais para que os alunos se desloquem o menor número possível de dias à escola, para além da necessária concertação dos horários das sessões presenciais, com as sessões síncronas e trabalho autónomo, quer para os alunos, quer para os docentes.

iv) Para acautelar eventuais necessidades de funcionamento deste Regime, pode justificar-se que, em determinadas situações, as sessões síncronas sejam lecionadas a partir da escola.

v) Para todas as sessões não presenciais, será utilizada a plataforma *Teams*.

a.3) Nos termos da legislação em vigor, quanto aos deveres dos alunos, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.

B. REGIME NÃO PRESENCIAL

Determina a lei que o regime não presencial ocorre nas situações de suspensão das atividades letivas presenciais nas escolas, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas, devendo cada escola adotar as metodologias que considere mais adequadas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

Determina, ainda, que, quando se verifique a circunstância referida, as escolas elaboram e implementam, sob orientação e apoio dos serviços competentes da área governativa da educação, um plano de ensino a distância, adequado ao contexto de cada

comunidade educativa, podendo ainda articular-se com entidades que se constituam como parceiras.

Assim, aproveitando, certamente, o Plano de E@D aprovado e implementado no ano letivo transato, bem como seguindo a “orientação e apoio dos serviços competentes da área governativa da educação”, em tempo oportuno as estruturas competentes do AEFJ debruçar-se-ão e ponderarão as questões organizativas que, neste Regime de funcionamento, melhores respostas darão aos objetivos da Escola e aos interesses da comunidade discente.

II – CONDICIONANTES À IMPLEMENTAÇÃO E DESEMPENHO DESTA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

Tendo sempre presente que todas as questões e medidas organizativas adotadas e acima expostas, principalmente, como será óbvio, para o Regime Presencial, são justificadas e visam criar as melhores condições preventivas para dar a resposta possível à pandemia em que vivemos, permitindo o funcionamento o mais normal possível da vida escolar e transmitindo a toda a comunidade educativa uma sensação de segurança nas medidas tomadas.

Contudo, e para que haja transparência na informação e cumplicidade de todos nas circunstâncias em que se vai iniciar o ano letivo na correlação entre as condições organizativas expostas e as orientações / determinações, quer da DGS, quer da DGEstE, convém deixar expresso que, no caso concreto do AEFJ, são várias e de várias ordens as condicionantes à implementação e desempenho desta organização e funcionamento das atividades letivas, destacando-se as seguintes:

1. A lotação de todos os estabelecimentos de educação e ensino do AEFJ.

De facto, salvo a EB1 de Caxinas, os JI e as restantes EB1 irão funcionar no limite do número de turmas que conseguem suportar. Relativamente à Escola Frei João, a sobrelotação é por demais evidente. Tal significa que o recurso a um espaço alternativo para qualquer situação que o justifique, ou mesmo uma distribuição mais racional e equilibrada dos alunos pelas escolas não é possível. Na Escola Frei João, não permite, sequer, que se consiga cumprir plenamente a medida de afetar cada turma a uma mesma sala.

2. O número de alunos por turma.

Na verdade, ao termos praticamente a totalidade das turmas do Agrupamento no limite que a lei define (várias das quais, além do limite por autorização do Conselho Pedagógico), não será possível garantir de forma alguma o distanciamento social preconizado na esmagadora maioria delas (ressalvar-se-ão as que têm 20 alunos). Na Escola Frei João, das 49 turmas, 19 têm 25 alunos ou mais, sendo que 10 têm 28 e 1, 29. Ora, sendo a esmagadora maioria das salas de igual dimensão, tal não permite, desde logo, afetar as turmas maiores às salas maiores, bem como, por outro lado, em salas que, na sua maioria, foram concebidas para 24 alunos, estes ficarão, na maioria das situações lado a lado nas mesas duplas e estas praticamente encostadas umas às outras.

3. A largura dos corredores na Escola Frei João.

Com corredores de dois metros de largura, delimitar circuitos de circulação no mesmo corredor significará sempre um distanciamento máximo de meio metro entre eles.

4. Falta de espaços cobertos no exterior.

Sendo escassos estes espaços em praticamente todos os estabelecimentos, nos dias mais agressivos em termos climatéricos, será grande a concentração de alunos no interior dos edifícios escolares. Na Escola Frei João, por exemplo, os espaços internos definidos para os alunos estarem nos intervalos, além de não garantirem as condições de distanciamento social, não serão em número suficiente, obrigando a que haja sempre mais do que uma dezena de turmas que permaneça nas salas de aula.

5. A dotação do quadro de Assistentes Operacionais (AO) e, fundamentalmente, dos que estão efetivamente ao serviço.

De forma objetiva, as tarefas a cumprir, bem como a intensidade das mesmas (serão necessárias novas rotinas de controlo à entrada das escolas, higienização / desinfeção dos espaços utilizados, com particular incidência nos WC, áreas com aulas de caráter prático, a verificação do cumprimento das regras do uso do espaço escolar nos percursos dos alunos ou na utilização dos equipamentos e serviços) serão muito maiores do que até agora. Por outro lado, os desfasamentos de horários e o alargamento dos períodos de funcionamento de cada turno nos 2.º e 3.º ciclos, implicarão a necessidade de um apoio muito maior exigido aos AO. Por outro lado, ainda, tem havido nos últimos anos uma assiduidade irregular dos AO, com um número médio diário elevado de faltas, o qual, com o avançar da idade e com as situações de risco criadas pela pandemia, será altamente provável que aumente.

Assim, tendo em conta estes aspetos (entre outros), sem um reforço substancial do número de AO nas escolas do Agrupamento, reforço real, isto é, que garanta um acréscimo do número de trabalhadores em serviço diário efetivo, não será possível dar resposta e garantir o cumprimento de algumas das recomendações das entidades acima referidas.

Esta é uma das condicionantes fundamentais para uma implementação mais capaz das medidas de segurança para o funcionamento das escolas em regime presencial: aumento efetivo de AO e, mesmo, a abertura para a possibilidade de uma maior flexibilização dos seus horários de trabalho nas situações em que tal se justifique.

6. A existência de meios informáticos gastos e desadequados às exigências atuais.

Na realidade, os equipamentos informáticos existentes, além de claramente insuficientes, estão em clara situação de rutura e desajuste em relação, quer ao funcionamento das Escolas em Regime Presencial (pois haverá, mesmo neste, um reforço das comunicações da Escola com o exterior por meios informáticos), quer, principalmente, à implementação dos regimes Misto ou Não Presencial, se tal vier a ser implementado.

Tão importante como o estado dos equipamentos, é a debilidade do serviço de internet, sendo fundamental um reforço muito considerável da capacidade da rede afeta às escolas.

Por fim, importará, ainda, adquirir alguns periféricos essenciais, como câmaras e microfones, perspetivados para circunstâncias em que as condições da gestão da pandemia se agravem e em que possa ser necessário aumentar o número de aulas em ambiente digital, sem criar limitações aos professores e aos alunos que tenham de manter-se no espaço escolar.